



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO**
Cidade Folclore

Requerimento 09, de 15 de fevereiro de 2022

Em relação ao requerimento 09, o qual questiona o serviço médico prestado no município, informamos o que segue.

Quanto a situação das empresas que ganharam o pregão, caso o questionamento seja em relação a regularidade, todas as empresas apresentaram a devida documentação requerida, conforme contido no edital.

No que tange a eventual falta de pagamento, informamos que o Município realizou, pontualmente, os respectivos pagamentos, bem como, providenciou a fiscalização do cumprimento do contrato, demonstrando a empresa contratada que já havia efetuado o regular pagamento dos prestadores de serviço.

Quanto ao questionamento dos pregões, informamos que a Administração Pública é guiada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta forma, o regime jurídico administrativo pressupõe formalidades para a contratação, dentre elas, a realização de licitação. Desta forma, previamente a contratação, o Departamento responsável providenciou o regular procedimento licitatório, no caso dos pregões, regulamentado pela Lei Federal 10.520/02, motivo pelo qual, os valores contratados com as empresas vencedoras estão de acordo com o valor de mercado e com o valor ofertado pelas próprias, quando manifestaram interesse em participar da licitação.

Outrossim, no que tange a pediatria, destacamos que atualmente o Município é atendido por uma pediatra, atendendo 40 horas semanais às segundas, terças, quintas e sextas-feiras.